



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 598/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2011 Gestão de Recursos Humanos
3.3.91.97.00.00 APORTE P COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS
341 - 1501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 50.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

05 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

05.002 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0004.0009 Amortizar a Dívida Confessada e Contratada

4.6.91.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

461 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/20195.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

06.001DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0006.2013 Manter os Serviços de Obras e Engenharia

3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

591 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/20198.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

06.001 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0006.2013 Manter os Serviços de Obras e Engenharia

3.1.91.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

601 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/201932.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2070 Manter o Prog Atenção Básica em Saúde

3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1111 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/201912.000,00

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 Manter o Gabinete do Diretor da Educação

3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2231 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/201918.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 1501 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 125.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2019, Lei nº 550/2018 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8217
Página nº: C – 04
Data de: 20/12/2019